



DECRETO NUMERO 6820 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prorroga o prazo para pagamento do IPTU e Taxa de Lixo.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.011/89, com a redação que lhe deu a Lei nº 1404/94, que dispõe acerca do lançamento das parcelas referentes aos tributos, na forma e no prazo estabelecido pela Fazenda Municipal;

Considerando que grande número de contribuintes não receberam seus carnês dentro do prazo para pagamento da cota única que se deu no dia 24 de janeiro do corrente;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 10 de fevereiro de 2018, o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Lixo, em cota única previsto no Decreto nº 6.765/18, vencidas em 24 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Para pagamento da cota única de que trata o “caput” deste artigo, a impressão do boleto se dará exclusivamente através da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal; e, respectivo pagamento nos bancos credenciados a proceder o recebimento do tributo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 5 de fevereiro de 2018.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF//gas.